DECRETO N. 23.061, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam dispensados, a pedido, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, de acordo com o inciso I do artigo 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - EUNICE ALEXANDRE DE LIMA - MAJ PM RR RE 02905-6, a contar de 1 de agosto de 2018;

II - HERLEN GOMES DE BRITO CARVALHO - 1º SGT PM RE 04886-8, a contar de 28 de julho de 2018; e

III - DORIVALDO PEREIRA MELO - 2º SGT PM RE 02491-5, a contar de 28 de junho de 2018.

Parágrafo único. Em razão do disposto deste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos às situações em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar das datas acima especificadas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de julho de 2018, 130º da República.

**DANIEL PEREIRA**

Governador